

ALIANZA TÍTULOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 34.007.109/0001-72
("Fundo")

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo, considerando que: (a) nos termos do Regulamento do Fundo, o Fundo será imediatamente liquidado após o resgate integral das Cotas, vem, por meio deste instrumento ("**Termo de Encerramento**"), informar que, nos termos do Regulamento do Fundo, o Fundo será liquidado e que a Administradora:

- (i) alienou todos os Direitos do Fundo e liquidou o restante dos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo;
- (ii) realizou o pagamento de todas as despesas e Encargos devidos pelo Fundo, vencidas e vincendas;
- (iii) apurou o valor unitário das Cotas do Fundo e efetuou o resgate da totalidade das Cotas, por meio do pagamento em moeda corrente aos seus titulares, realizando eventuais retenções de tributos devidos na fonte, na forma da legislação aplicável;
- (iv) providenciará junto ao auditor independente emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- (v) tomará todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do Brasil ("**RFB**");
- (vi) procederá com a baixa da inscrição do Fundo no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente; e
- (vii) A liquidação se dará por meio do resgate de cotas do Fundo com entrega de financeiro aos cotistas. Será utilizada como data base no cálculo da cota do dia 02/04/2025, com efetivação no fechamento do dia 03/04/2025.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Encerramento e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS